
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 184/2020

LEI Nº 184/2020

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Argirita.

Art. 1: Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Argirita.

Parágrafo único. O reajuste será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) conforme variação do índice do INCP/IBGE – índice nacional de preço ao consumidor amplo – apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020

Argirita, 18 de fevereiro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:57CC0653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2020. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>